

PROJETO DE LEI Nº 009/2012

Projeto de Lei nº 012/2012

*Dispõe sobre o pagamento de horas de serviço extraordinário (hora-extra) exclusivamente aos profissionais da área médica e de enfermagem da rede municipal de saúde, lotados no Hospital Petronila Campos e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de horas de serviço extraordinário (hora-extra) exclusivamente aos profissionais da área médica e de enfermagem da rede municipal de saúde, lotados no Hospital Petronila Campos, que eventualmente exercerem suas atividades além da jornada regular de trabalho.

**Art. 2º.** O pagamento de horas de serviço extraordinário (hora-extra) terá caráter excepcional, por até 02 (duas) horas extraordinárias da regular jornada de trabalho, e se dará mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde, precedida de justificativa a evitar solução de continuidade na regular prestação de serviços da rede municipal de saúde.

**Art. 3º.** As horas consideradas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 50% à da hora normal.

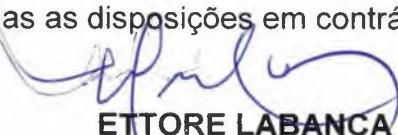
**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o respectivo desconto na remuneração do servidor que injustificadamente faltar a atividade, consequentemente ensejando o pagamento de horas de serviço extraordinário (hora-extra) a substituto, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

**Art. 5º.** As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ETTORE LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

